

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves



PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 67/2018

**CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REPROGRAFIA, COMPREENDENDO CÓPIAS/IMPRESSÃO PARA O IFRS -
CAMPUS BENTO GONÇALVES
EXCLUSIVO ME/EPP/COOP
PROCESSO N.º 23360.000592/2018-11**

Data de Abertura: 02/10/2018 às 9h00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 158264
Fone/Fax: (54) 3455 3225 - E-mail: licitacao@bento.ifrs.edu.br

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial n.º 67/2018** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS – Campus Bento Gonçalves via e-mail: licitacao@bento.ifrs.edu.br, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É dispensado o envio deste quando o *download* do Edital for realizado pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2018

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL Nº 67/2018

CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COMPREENDENDO CÓPIAS/IMPRESSÃO PARA O IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

PROCESSO N.º 23360.000592/2018-11

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, autoridade competente, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado, por meio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria 376 de 31 de outubro de 2017, licitação **na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; Lei 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio presencial:

Data: 02/10/2018

Horário de Brasília: 9h00

Endereço: Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Cessão onerosa de espaço físico para exploração de serviços de reprografia, compreendendo cópias/impressão para o IFRS - Campus Bento Gonçalves**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Sendo tecnicamente inviável a divisão do objeto, bem como sua adjudicação a mais de um fornecedor, a licitação será composta de um grupo, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, no máximo, aos respectivos preços médios unitários indicados.

1.3. O objeto será contratado mediante cessão de uso, a título precário e oneroso da área conforme Anexo VIII – Planta baixa do local, medindo 19,50 m² (dezenove vírgula cinquenta metros quadrados), localizada no Bloco de Convivência do IFRS – Campus Bento Gonçalves (localizado na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-206.

1.4. **O valor mensal fixado para pagamento, pela contratada à contratante, a título de indenização pecuniária (aluguel) pela cessão de uso da área supracitada é de R\$ 300,00 (trezentos reais) reajustável automaticamente, após decorridos os 12 (doze) primeiros meses de execução do contrato, segundo o Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), Grupo Habitação, ou outro que o substitua.**

1.5. De acordo com o subitem 19 do Termo de Referência, Anexo I, **Administração cobrará 50% (cinquenta por cento) do valor da indenização pecuniária (aluguel), nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro**, devido ao recesso escolar e férias de servidores e alunos.

1.6. **Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

1.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Comprasnet, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste **Edital**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pelo IFRS - Campus Bento Gonçalves.

2.1.1. A contratação se dará por meio da Cessão de Uso, a título precário e oneroso, de área do IFRS - Campus Bento Gonçalves, onde será instalado o espaço para reprografia;

2.1.2. As despesas e investimentos referentes à implementação da infraestrutura, composição de estoque e de capital de giro necessários, bem como relativas à contratação de pessoal para a prestação dos serviços serão providas pela contratada; e

2.1.3. Os serviços prestados serão pagos pelos consumidores diretamente à contratada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa licitante que desejar manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverá estar devidamente representada pelo titular da empresa ou do representante, conforme documentação seguinte:

3.1.1. Se for **Titular da empresa licitante**, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais;

3.1.2. Se for **Representante designado pela empresa licitante**, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A documentação de representação deverá ser apresentada separadamente dos envelopes, no início da Sessão Pública, após sua abertura. Não deve ser acondicionada no envelope de documentação de habilitação.

3.4. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente serão desconsideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, tendo em vista que tal enquadramento atende o decreto nº 8.538 de 2015, não incidindo qualquer hipótese do art. 10 do referido artigo. Os participantes devem atender aos requisitos abaixo:

4.1.1. Pertencam ao ramo do objeto licitado, constituídas em conformidade com a legislação vigente, que reúnam as condições de habilitação e qualificação exigidas e que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.1.2. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.3. Não tenham sido declaradas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com o IFRS, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, ou que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.1.5. Não tenham em seu quadro funcional, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2. Não será exigido documentos de qualificação econômico-financeira, previsto no art. 30 da Lei 8.666/93 tendo em vista que o objeto desta licitação trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme previsto no art. 32, § 1º da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante que desejar manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverá estar devidamente representada pelo titular da empresa ou seu representante, conforme documentação seguinte:

5.1.1. Se for Titular da empresa licitante, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais;

5.1.2. Se for Representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais.

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

5.3. A documentação de representação deverá ser apresentada separadamente dos envelopes, no início da Sessão Pública, após sua abertura. Não deve ser acondicionada no envelope da documentação de habilitação.

5.4. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente serão desconsideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

6.1.1. **Documentos de representação**, conforme item 5 deste edital, caso a empresa tenha representante credenciado;

6.1.2. **Declaração de ciência de inexistência de Fatos Supervenientes** e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, devidamente assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade e do CPF do declarante (Anexo III);

6.1.3. **Declaração de elaboração de proposta independente** (Anexo IV);

6.1.4. **Declaração de ME/EPP**, se a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

6.1.5. Envelopes de proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA</p> <p>PREGÃO 067/2018</p> <p>OBJETO: Cessão onerosa de espaço físico para exploração de serviços de reprografia, compreendendo cópias/impressões para</p>
--



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

o IFRS – Campus Bento Gonçalves
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

HABILITAÇÃO

PREGÃO 067/2018

OBJETO: Cessão onerosa de espaço físico para exploração de
serviços de reprografia, compreendendo cópias/impressões para o

IFRS – Campus Bento Gonçalves

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES

PREGÃO 067/2018

OBJETO: Cessão onerosa de espaço físico para exploração de
serviços de reprografia, compreendendo cópias/impressões para o

IFRS – Campus Bento Gonçalves

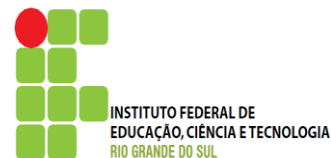
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NÃO ABRIR ANTES DE: 02/10/2018 ÀS 09h00

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços (Anexo VI) deverá ser apresentada em uma via, digitada, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade, sendo datada e assinada por representante da empresa proponente com poderes para tanto, e dela devem constar:

7.1.1. Os dados cadastrais da Licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, incluindo o CEP, número de telefone e e-mail);

7.1.2. Os dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (nome completo, endereço residencial, CPF, RG, Cargo/Função e e-mail, se houver);

7.1.3. O valor da proposta (soma do valor médio unitário de cada item da cesta básica, constante no Quadro I do Anexo I deste edital), sendo considerado apenas duas casas decimais após a vírgula;

7.1.4. O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para o recebimento dos envelopes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor da soma de uma unidade de cada produto da cesta básica, conforme termo de referência.

9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.

9.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.7. No caso de propostas empatadas, o resultado final dar-se-á por sorteio a ser realizado no local e horário da sessão pública.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a proposta final que:

10.1.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.1.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.1.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

10.1.3.1. O julgamento se dará pelo critério de MENOR PREÇO, através da soma de uma unidade de cada item da cesta básica, desde que, o valor de cada item não ultrapasse o valor máximo estipulado individualmente.

10.1.4. Apresentar proposta para exploração de atividade distinta ao do objeto em licitação;

10.1.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.1.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.2.2. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a> [sc](#));

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 11.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.6. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:
- 11.7. Habilitação jurídica:**
- 11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

11.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

11.7.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.4.1. Em consonância com o art. 43 da Lei Complementar 123/2005, o licitante poderá apresentar certidão trabalhista com restrição desde que, em até 5 dias úteis contados da declaração do vencedor, este regularize a documentação, sob pena de incidência de sanções e da decadência do direito a contratação.

11.9. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.9.1. A verificação se dará mediante consulta direta ao sistema, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

11.9.2. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07.

11.10. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista não precisam ser apresentados no envelope de habilitação, pois o Pregoeiro irá obter as referidas certidões diretamente nos sítios oficiais, no momento da fase de habilitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07.

11.11.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou a declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, de sorte a assumir a total responsabilidade pela não realização da vistoria (Anexo IX deste edital).

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.16.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.16.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

será concedido prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato – Termo de Cessão de Uso (Anexo II deste edital), que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

contrato e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFRS.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida:

15.3.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

15.3.2. Quando o vencedor da licitação injustificadamente recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o IFRS poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.4. Previamente a assinatura do contrato a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

15.5. O licitante homologado que não estiver inscrito no SICAF, deverá providenciar o seu cadastramento antes da contratação.

15.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado a critério do IFRS, anualmente, sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato. O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento somente com a prévia aprovação da contratante.

15.8. O presente Edital, Termo de Referência, bem como a proposta integrarão o o Contrato independentemente de transcrição.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Os mesmos poderão ser enviados por ofício ou para o email licitacao@bento.ifrs.edu.br.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

16.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

16.4. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas de mera comunicação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A forma de pagamento, as obrigações da contratada e do contratante e as possíveis sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

17.2. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal de Bento Gonçalves/RS.

17.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

17.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.3.2. Anexo II – Termo de Cessão;

17.3.3. Anexo III – Declaração de Ciência de Inexistência de fatos supervenientes;

17.3.4. Anexo IV – Declaração de elaboração de proposta independente;

17.3.5. Anexo V – Declaração de ME/EPP;

17.3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;

17.3.7. Anexo VII - Declaração de Efetivo Conhecimento;

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 17.3.8. Anexo VIII – Planta Baixa;
- 17.3.9. Anexo IX – Atestado de Vistoria.

Bento Gonçalves/RS, 14 de setembro de 2018.

Tiago Sávio Carbone
Diretor Geral Substituto – Campus Bento Gonçalves
Portaria IFRS/BG 401/2017, de 07/12/2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de reprografia, compreendendo cópias/impressão para o IFRS – Campus Bento Gonçalves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **O regime de execução do serviço será mediante empreitada por preço unitário, de forma que apenas será pago pelo usuário a quantidade efetivamente executada pelo cessionário, observado o valor unitário contratado.**

Quadro 1: Cesta de serviços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (Por mês)	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Prestação de Serviço de Reprografia envolvendo equipamento/operação/suprimentos - Cópia reprográfica/impressão cor preta, reprodução: normal (A4), Características do papel: 75g	18.000	0,20	3.600,00
	2	Prestação de Serviço de Reprografia envolvendo equipamento/operação/suprimentos - Cópia reprográfica colorida/impressão, reprodução: normal (A4),	500	1,76	880,00

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves

	Características do papel: 75g		
Valor total estimado por mês (R\$)			4.480,00

1.3. Sendo inviável tecnicamente a divisão do objeto, bem como sua adjudicação a mais de um fornecedor, a licitação será formada por 01 (um) grupo contendo os 02 (dois) itens da cesta de serviços a serem ofertados obrigatoriamente pela Contratada/Cessionária, conforme Quadro 01 deste Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, no máximo, aos respectivos preços médios unitários indicados.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há necessidade dos serviços de cópias reprográficas/impressão, visando atender à demanda da Comunidade Acadêmica, e demais usuários, de forma eficiente, ininterrupta e com melhor custo benefício, evitando que alunos e servidores tenham que se deslocar à área externa para obter estes serviços. O Campus Bento Gonçalves, atende acadêmicos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação ministrados em três períodos distintos (manhã, tarde e noite) e não possui, dentre as práticas docentes, estrutura que permita a distribuição de cópias gratuitas à comunidade acadêmica. Sendo assim, faz-se necessário licitar os serviços, como preceitua a Lei 8.666/93 que constitui normas de Licitações e Contratos da Administração Pública. O público de prováveis usuários é composto por alunos matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo Campus Bento Gonçalves, bem como servidores e terceirizados. São em torno de 1400 alunos, 200 servidores e 30 funcionários terceirizados. A cessão remunerada do espaço destinado a instalação de fotocopiadoras possui respaldo legal no Decreto nº 3.725/2001 que dispõe sobre a utilização dos bens imóveis de domínio da União.

2.2. Ainda, após as tentativas de contratação por modalidade de licitação Concorrência (nº 04/2016 – processo 23360.000429.2016-89) e Pregão Eletrônico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

(nº 79/2017 – processo 23360.000767/2017-00) que se tornaram sem sucesso, a administração optou por realizar a modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA CNU/CGU nº 01, de 22 de junho de 2016, que explicita o seguinte:

“Na cessão de uso de imóvel administrado pela União, para fins de prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é obrigatória a modalidade licitatória pregão, preferencialmente eletrônico, tendo em vista que estes são o verdadeiro objeto contratual. Caso constatada a inviabilidade da forma eletrônica, deverá ser utilizada, excepcionalmente, a forma presencial, desde que por ato fundamentado em justificativas concretas e detalhadas”.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2000, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e item 2.7 do Anexo V da IN nº 05/2017.**

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

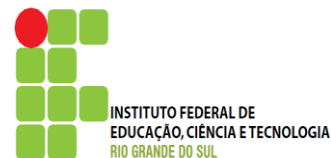
3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada/Cessionária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. **O serviço de reprografia deverá funcionar de segunda-feira à sexta-feira, por no mínimo 6 (seis) horas diárias, atendendo dentro do horário de funcionamento da instituição, compreendida das 07h30min às 22h30min, preferencialmente no horário das 15h às 21h, exceto nos dias em que não houver expediente, conforme calendário acadêmico da instituição**

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4.1.2. Qualquer alteração ou mudança de horário deverá ser previamente acordada, por escrito, com a Direção Geral e Diretoria de Ensino do Campus;

4.1.3. Eventualmente, haverá atendimento aos sábados quando houver dias letivos;

4.1.4. O atendimento no período de férias escolares deverá ser realizado em horário à combinar entre CONTRATADA/CESSIONÁRIA e ADMINISTRAÇÃO DO IFRS – Campus Bento Gonçalves, de segunda-feira à sexta-feira;

4.1.5. Os dias e horários de funcionamento, incluindo durante o período de recesso escolar, podem ser alterados por interesse da CONTRATANTE/CEDENTE e devidamente comunicado à CONTRATADA/CESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 dias;

4.1.6. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá manter a pontualidade no cumprimento dos horários, observando que os mesmos poderão ser alterados em caso de necessidade da Administração do IFRS – Campus Bento Gonçalves;

4.1.7. Fica a critério da CONTRATADA/CESSIONÁRIA a alocação de funcionários para o funcionamento adequado do serviço, devendo manter um número mínimo de empregados para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pelo IFRS – Campus Bento Gonçalves;

4.1.8. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá fornecer e instalar os equipamentos e os operadores necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, devendo trabalhar com equipamentos cuja capacidade seja suficiente para prestação dos serviços de forma contínua e de maneira que o prazo de espera durante o atendimento ao cliente não ultrapasse o limite de 10 minutos;

4.1.9. O posto de serviço será considerado instalado quando todos os equipamentos estiverem em pleno funcionamento, inclusive com os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

funcionários da CONTRATADA/CESSIONÁRIA já à disposição para atender aos usuários dos serviços;

4.1.10. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá prover, às suas expensas, mão de obra especializada, todo e qualquer material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos e do posto de serviços, devendo ainda manter, no espaço cedido ao uso, estoque regular de material de consumo, tais como: papel, grampo, extrator, clips, tonner e outros materiais necessários à execução dos serviços disponibilizados, a fim de evitar interrupção, em especial, dos serviços de reprografia;

4.1.11. O papel a ser fornecido/utilizado deverá ser de qualidade satisfatória, no tamanho A4, gramatura de 75g/m2;

4.1.12. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá fornecer cópias de qualidade, em tom firme, sem falhas, manchas, borrões e cortes, zelando pela excelência dos serviços oferecidos;

4.1.13. Os funcionários da CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverão operar os equipamentos;

4.1.14. Quando em serviço, os funcionários da CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverão:

- a) Estar em perfeitas condições de apresentação e asseio, devidamente uniformizados contendo no uniforme a identificação da CONTRATADA/CESSIONÁRIA;**
- b) Portar, obrigatoriamente, crachá de identificação com nome completo, RG e CPF, fornecido pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA;**
- c) Utilizar, quando necessário, os equipamentos de proteção individual que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA.**

4.1.15. É facultado à CONTRATANTE/CEDENTE solicitar a substituição dos funcionários julgados inconvenientes ao ambiente dos serviços ou desqualificados para a execução;

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4.1.16. Os trabalhos recusados pelos clientes internos e externos por apresentarem má qualidade, como: papel amassado, cópia manchada, com corte, ilegível ou de difícil leitura, deverão ser refeitos sem acarretar ônus aos usuários dos serviços;

4.1.17. A CONTRATADA/CESSIONÁRIA deverá manter estoque de insumos suficientes ao perfeito atendimento das demandas do IFRS – Campus Bento Gonçalves;

4.1.18. Os serviços serão prestados conforme termo de cessão de uso a título precário e oneroso, exclusivamente utilizando-se o espaço definido conforme ANEXO VIII – Planta baixa do local, situado no Bloco de Convivência do IFRS – Campus Bento Gonçalves (localizado na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-206), medindo 19,50 m² (dezenove vírgula cinquenta metros quadrados).

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os serviços a serem prestados serão de uso diário e contínuo. Estima-se que o seu uso seja em torno de 06 (seis) horas diárias;

5.1.2. Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA/CESSIONÁRIA diariamente, mediante única fatura, a cada usuário dos serviços.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Segurança, no que se refere ao armazenamento das informações e também aos usuários do serviço;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 6.1.2. **Pontualidade, quanto ao horário de atendimento dos usuários;**
- 6.1.3. **Confiabilidade, quanto à habilidade para executar o serviço;**
- 6.1.4. **Pronto atendimento das necessidades;**
- 6.1.5. **Cumprimento dos prazos estabelecidos;**
- 6.1.6. **Empatia, a fim de oferecer atenção individualizada aos clientes que utilizam o serviço, incluindo o esforço em atender às necessidades específicas deles;**
- 6.1.7. **Aspectos tangíveis, isto é, a aparência das instalações físicas, equipamentos, forma de vestir dos funcionários, ferramentas e instrumentos de comunicação e facilidade no acesso às instalações;**
- 6.1.8. **Receptividade, ou seja, a disposição para ajudar os clientes, caracterizada por atenção personalizada, rapidez no atendimento, eficácia em resolver os problemas e a delicadeza dos colaboradores.**

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Pontualidade no cumprimento dos horários de atendimento; manutenção de um número mínimo de empregados para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno da instituição;**
- 7.2. **Fornecimento e instalação de equipamentos e operadores necessários à execução dos serviços, devendo trabalhar com equipamentos cuja capacidade seja suficiente para prestação dos serviços de forma contínua e de maneira que o prazo de espera durante o atendimento ao cliente não ultrapasse o limite de 10 minutos;**
- 7.3. **Mão de obra especializada para o atendimento ao público;**
- 7.4. **Disponibilização de todo e qualquer material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos e do posto de serviços, devendo ainda manter, no espaço cedido ao uso, estoque regular de material de consumo, tais como papel, grampo, extrator, clips, tonner e outros necessários à execução dos serviços**

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

disponibilizados, a fim de evitar interrupção, em especial, dos serviços de reprografia;

7.5. Fornecimento e utilização de papel de qualidade satisfatória, no tamanho A4, gramatura de 75g/m2;

7.6. Fornecimento de cópias de qualidade, em tom firme, sem falhas, manchas, borrões e cortes, zelando pela excelência dos serviços a serem prestados;

**7.7. Utilização do espaço definido pela contratante para a prestação dos serviços mediante termo de cessão de uso a título precário e oneroso
utilização do espaço definido pela contratante para a prestação dos serviços
mediante termo de concessão de uso a título precário e oneroso.**

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os papéis e responsabilidades dos atores da CONTRATADA e CONTRATANTE envolvidos na gestão contratual encontram-se descritos a seguir:

8.1.1. O gestor do contrato que terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

8.1.2. O fiscal técnico que será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de verificação da qualidade, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

8.1.3. O fiscal administrativo que fará o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

8.1.4. A fiscalização pelo Público Usuário que se manifesta a partir da pesquisa de satisfação junto aos usuários/recebedores dos serviços prestados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

8.1.5. Os contatos serão realizados com a figura do preposto, representante designado pela empresa para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato e sanar possíveis inconsistências ou incompatibilidades nas atividades executadas;

8.1.6. A comunicação entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação, a comunicação poderá se dar via telefone.

8.1.7. O pagamento à contratada se dará apenas pelo quantitativo demandado, ou seja, pelos serviços executados conforme valores resultantes desta licitação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. 02 (dois) equipamentos copiadoras com tecnologia digital de no mínimo 70 ppm; frente e verso automático; ajuste de zoom; separação de cópias automática; ampliação e redução variável; capacidade de cópias no formato de papel carta e A4; bandejas de alimentação com capacidade mínimas de 500 (quinhentas) folhas;

9.1.2. Disponibilizar todo e qualquer material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos e do posto de serviços, devendo ainda manter, no espaço cedido ao uso, estoque regular de material de consumo, tais como papel, grampo, extrator, clips, tonner e outros necessários à execução dos serviços disponibilizados, a fim de evitar interrupção dos serviços de reprografia.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3455-3200, ramal 225, 241 ou ainda 271, ou através dos e-mails licitacao@bento.ifrs.edu.br e da@bento.ifrs.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ensejam avanças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo VII deste Edital (Declaração de Efetivo Conhecimento).

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. **A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Termo de Cessão de Uso na forma que segue:**

11.1.1. **Endereço para execução dos serviços: Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, CEP 95700-206, Bento Gonçalves/RS;**

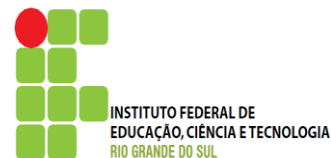
11.1.2. **Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira, das 15h às 21h, ficando sob responsabilidade da Contratada/Cessionária observar rigorosamente o horário de funcionamento do espaço de reprografia durante a vigência do termo de cessão, bem como os dias de funcionamento do Campus;**

11.1.3. **Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

11.1.4. **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada/Cessionária, sem prejuízo da aplicação de penalidades.**

11.1.5. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da**

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada/Cessionária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CESSIONÁRIA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante

13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.16. **Arcar com o ônus decorrente da limpeza e segurança do local.**

13.17. **Conforme o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a Contratada/Cessionária deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:**

13.17.1. **usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;**

13.17.2. **adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;**

13.17.3. **fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;**

13.17.4. **realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;**

13.17.5. **respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

13.17.6. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 416/2009.

13.18. A Contratada/Cessionária deverá cumprir as disposições normativas do Decreto nº 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, conforme Parecer Plenário nº 01/2016/CNU-DECOR-CGU/AGU, e observar também a legislação e/ou normas técnicas do Estado do Rio Grande do Sul e do município de Bento Gonçalves/RS, tais como:

13.18.1. Resolução CONSEMA/RS nº 333/2016, que dispõe sobre o descarte e destinação final de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, no Estado do Rio Grande do Sul.

13.19. Conforme art. 13, inc. I ao VIII, bem como art. 14, § 4º, do Decreto nº 3.725/2001, a Contratada/Cessionária deverá observar as seguintes condições:

13.19.1. Disponibilidade de espaço físico, de forma que não venha a prejudicar a atividade-fim da repartição;

13.19.2. Inexistência de qualquer ônus para a União, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária;

13.19.3. Compatibilidade do horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente;

13.19.4. Obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;

13.19.5. Aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela cessionária;

13.19.6. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

13.19.7. Participação proporcional da cessionária no rateio das despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio;

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

13.19.8. Quando destinada a empreendimento de fins lucrativos, a cessão deverá ser sempre onerosa e sempre que houver condições de competitividade deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei;

13.19.9. Durante a vigência da permissão de uso, o permissionário ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se, salvo autorização expressa em contrário, a entregá-la, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo a ser disponibilizado pela Administração, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

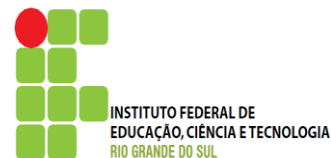
17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de	03

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves

	multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO

19.1. **Firmado o entendimento de que o objetivo do IFRS – Campus Bento Gonçalves não é aferir rendimentos com a cessão do espaço público em questão, mas, por meio dessa viabilizar a prestação dos serviços de apoio aqui descritos (de reprografia, compreendendo cópias, impressão e encadernação), a locação de seu espaço de funcionamento, cujo valor médio estimado para a locação da área é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme pesquisa de mercado, documentada em anexo ao processo administrativo.**

19.2. **Considerando o recesso escolar/férias nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, no qual é reduzido aproximadamente em 50% (cinquenta por cento) o número de alunos e servidores, e respeitando os princípios da Eficiência, Razoabilidade e Discricionariedade, será cobrado 50% (cinquenta**

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves

por cento) do valor médio estimado para os meses supramencionados, conforme demonstrado no quadro abaixo:

VALORES DA CESSÃO DE USO		
Mês	Valor médio estimado (em R\$)	Percentual do valor médio estimado
Janeiro	R\$ 150,00	50%
Fevereiro	R\$ 150,00	50%
Março	R\$ 300,00	100%
Abril	R\$ 300,00	100%
Maio	R\$ 300,00	100%
Junho	R\$ 300,00	100%
Julho	R\$ 150,00	50%
Agosto	R\$ 300,00	100%
Setembro	R\$ 300,00	100%
Outubro	R\$ 300,00	100%
Novembro	R\$ 300,00	100%
Dezembro	R\$ 150,00	50%

19.3. O valor de utilização da área (aluguel) será fixo e irrevogável para os primeiros 12 (doze) meses de execução do termo de cessão e, caso a prorrogação seja vantajosa para Administração, será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, para o cálculo do reajuste, tomando-se como índice inicial aquele vigente no mês de apresentação da proposta e índice final aquele vigente no mês do reajuste.

19.4. O ressarcimento das despesas mensais pela cessão de uso do espaço se dará a partir da assinatura do termo de cessão, devendo ser efetuado independentemente de notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida junto da Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

órgão, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, devendo à Contratada/Cessionária, sempre que solicitado pela fiscalização, apresentar cópia do comprovante de quitação.

19.5. **Igualmente, deverá a Cessionária ressarcir mensalmente, o valor correspondente ao seu consumo mensal de energia elétrica, devendo apresentar cópia do comprovante de quitação aos fiscais do contrato.**

19.6. **A medição das despesas mensais com consumo de energia elétrica da Cessionária na área concedida será realizada através de medidor individual, instalado por conta da Cessionária.**

19.7. **O valor desse ressarcimento será aferido pela Administração, que emitirá, através da sua Coordenadoria de Orçamento e Finanças, uma Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente ao valor proporcional calculado em razão do consumo total do Campus no mês de referência – conforme indicado nas faturas apresentadas pela cessionária Rio Grande Energia (RGE) – e do consumo da área concedida, aferido pelos fiscais de contrato em leitura mensal do medidor individual (contador de energia elétrica) da cessionária.**

19.8. **O ressarcimento fora dos prazos acarretará ao estabelecimento o recolhimento de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 20% (vinte por cento), e a atualização será feita pela taxa SELIC, bem como os eventuais valores não pagos pela Contratada/Cessionária serão inscritos em dívida ativa do IFRS, para protesto extrajudicial, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.492/97, e/ou cobrados judicialmente.**

Bento Gonçalves, 14 de setembro de 2018.

Tiago Sávio Carbone
Diretor Geral Substituto – IFRS – Campus Bento Gonçalves

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Portaria IFRS/NG nº 401/2017 – Publicada em 07/12/2017

Elisângela Batista Maciel

Diretora da Diretoria de Administração

Portaria IFRS/BG nº 147/2016 – Publicada no DOU em 15/03/2016

Rubilar Simões Junior

Diretor da Diretoria de Ensino

Portaria IFRS/BG nº 61/2017 – Publicada no DOU em 02/03/2017



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Aprovação motivada do Termo de Referência pela autoridade competente,
nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005:

Reconhecido o seu objeto como essencial à comunidade acadêmica, estando inclusive previsto no Plano de Ação Anual deste órgão, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a respectiva abertura de licitação, sob a modalidade Pregão PRESENCIAL.

TIAGO SÁVIO CARBONE
Ordenador de Despesas Substituto
IFRS – Campus Bento Gonçalves
CPF 756.547.920-91

Portaria IFRS/BG nº 098/2017 – DOU: 13/03/2017

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS PRELIMINARES

CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, COMPREENDENDO CÓPIAS/IMPRESSÕES PARA O IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES PREGÃO 67/2018 – PROCESSO23360.000592/2018-11

1 - Necessidade da contratação:

É necessária a contratação de serviços de cópias reprográficas/impressão, visando atender à demanda da Comunidade Acadêmica, e demais usuários, de forma eficiente, ininterrupta e com melhor custo benefício, evitando que alunos e servidores tenham que se deslocar à área externa para obter estes serviços. O Campus Bento Gonçalves, atende acadêmicos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação ministrados em três períodos distintos (manhã, tarde e noite) e não possui, dentre as práticas docentes, estrutura que permita a distribuição de cópias gratuitas à comunidade acadêmica. Sendo assim, faz-se necessário licitar os serviços, como preceitua a Lei 8.666/93 que constitui normas de Licitações e Contratos da Administração Pública. O público de prováveis usuários é composto por alunos matriculados nos diversos cursos oferecidos pelo Campus Bento Gonçalves, bem como servidores e terceirizados. São em torno de 1400 alunos, 200 servidores e 30 funcionários terceirizados. A cessão remunerada do espaço destinado a instalação de fotocopiadoras possui respaldo legal no Decreto nº 3.725/2001 que dispõe sobre a utilização dos bens imóveis de domínio da União.

Ainda, após as tentativas de contratação por modalidade de licitação Concorrência (nº 04/2016 – processo 23360.000429.2016-89) e Pregão Eletrônico (nº 79/2017 – processo 23360.000767/2017-00) que se tornaram sem sucesso, a administração optou por realizar a modalidade de Pregão Presencial, em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

conformidade com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA CNU/CGU nº 01, de 22 de junho de 2016, que explicita o seguinte:

“Na cessão de uso de imóvel administrado pela União, para fins de prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é obrigatória a modalidade licitatória pregão, preferencialmente eletrônico, tendo em vista que estes são o verdadeiro objeto contratual. Caso constatada a inviabilidade da forma eletrônica, deverá ser utilizada, excepcionalmente, a forma presencial, desde que por ato fundamentado em justificativas concretas e detalhadas”.

2 – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade:

A contratação dos serviços em comento não guarda referência aos instrumentos de planejamento do órgão.

3 - Requisitos da contratação:

Pontualidade no cumprimento dos horários de atendimento; manutenção de um número mínimo de empregados para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno da instituição; fornecimento e instalação de equipamentos e operadores necessários à execução dos serviços, devendo trabalhar com equipamentos cuja capacidade seja suficiente para prestação dos serviços de forma contínua e de maneira que o prazo de espera durante o atendimento ao cliente não ultrapasse o limite de 10 minutos; mão de obra especializada para o atendimento ao público; disponibilização de todo e qualquer material, mobiliário, acessórios ou componentes necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos e do posto de serviços, devendo ainda manter, no espaço cedido ao uso, estoque regular de material de consumo, tais como papel, grampo, extrator, clips, tonner e outros necessários à execução dos serviços disponibilizados, a fim de evitar interrupção, em especial, dos serviços de reprografia; fornecimento e utilização de papel de

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

qualidade satisfatória, no tamanho A4, gramatura de 75g/m²; fornecimento de cópias de qualidade, em tom firme, sem falhas, manchas, borrões e cortes, zelando pela excelência dos serviços a serem prestados; utilização do espaço definido pela contratante para a prestação dos serviços mediante termo de concessão de uso a título precário e oneroso.

O serviço possui natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 60 (sessenta) meses. Os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade devem ser adotados pela contratada na execução dos serviços:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados nos três primeiros meses de execução contratual, para fins de redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 416/2009;
- Cumprir as disposições normativas do Decreto nº 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, conforme Parecer Plenário nº 01/2016/CNU-DECOR-CGU/AGU, e observar também a legislação e/ou normas técnicas do Estado do Rio Grande do Sul e do município de Bento Gonçalves/RS, tais como a Resolução CONSEMA/RS nº 333/2016, que dispõe sobre o descarte e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

destinação final de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio no Estado do Rio Grande do Sul.

4 – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte da solução:

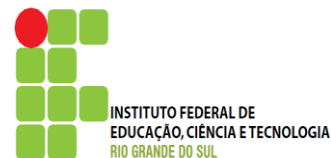
A estimativa das quantidades de serviços a serem contratadas foi mensurada através de uma pesquisa com os alunos de cursos técnicos e superiores do IFRS – Campus Bento Gonçalves, realizada em Abril/2018, no qual 431 alunos participaram e 397 responderam que utilizariam SIM os serviços de reprografia no campus, caso tal serviço fosse contratado e implantado. Além disso, o IFRS – Campus Erechim também já faz uso deste serviço, e que conforme consultado, apontou o número de cópias/impressões mensais no campus (tal informação se verifica nos autos do processo).

5 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Serão consideradas duas fontes para o levantamento de mercado: o Painel de Preços, desenvolvido pela equipe da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por meio do sítio na internet <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. A outra fonte a ser consultada é através de fornecedores/prestadores estabelecidos no local ou na região de realização da licitação.

A contratação dar-se-á através de Pregão Tradicional Presencial, visto que já houve tentativa de contratação via Pregão Tradicional Eletrônico, conforme a ORIENTAÇÃO NORMATIVA CNU/CGU nº 01, de 22 de junho de 2016 (processo 23360.000767/2017-00), mas mostrando-se sem sucesso, uma vez que não houveram propostas válidas para os itens. Acredita-se que o pregão presencial

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

poderá abranger os fornecedores locais, facilitando sua participação e entendimento do certame.

6 – Estimativas de preços ou preços referenciais:

Quanto às estimativas de preços ou preços referenciais, seguirão anexados junto ao processo, documentos que comprovam a pesquisa efetuada de acordo com o previsto na legislação.

7 – Descrição da solução como um todo:

Qualidade do serviço a ser contratado, incluindo atendimento, materiais, preço em conformidade com a realidade de mercado e equipamentos. Outro elemento é o cumprimento às prescrições estabelecidas em leis, contrato, normativas e legislação em geral no que tange ao objeto da contratação. A soma desses elementos é fundamental para o atingimento do resultado almejado pela Administração.

8 – Parcelamento ou não da solução:

Sendo tecnicamente inviável a divisão do objeto, bem como sua adjudicação a mais de um fornecedor, a licitação será composta de um grupo, formados por mais de um item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, no máximo, aos respectivos preços médios unitários indicados.

9 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor

aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

O benefício direto pretendido com esta contratação é o atendimento à necessidade da comunidade acadêmica e demais usuários em termos de redução

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

de custos com deslocamento e tempo a outros estabelecimentos fora do recinto escolar para a busca desse tipo de serviço.

Cópias/impressões de documentos são diariamente necessários dentro do ambiente institucional. Outros benefícios estão relacionados a questões de economia de insumos e materiais.

Indiretamente, a Administração é beneficiada com a não disponibilização de servidores para a execução do serviço, sendo que pode não ser encontrado profissional no seu quadro com as habilitações necessárias para o eficiente e eficaz atendimento à demanda do público.

10 – Providências para adequação do ambiente do órgão:

Necessita-se de uma capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

11 – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Devido aos processos de licitação ora utilizados para a contratação do objeto, mas que não surtiram efeito devido ao insucesso, não foi efetuada nenhuma contratação relacionada ao objeto pretendido.

12 – Declaração da viabilidade da contratação:

A contratação é viável em virtude do atendimento à demanda da comunidade acadêmica e demais usuários na execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

Local/Data: Bento Gonçalves/RS, 14 de setembro de 2018.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome do servidor	SIAPE	Assinatura
Rubilar Simões Junior	1051802	
Fernanda Zorzi	1213101	
Camila Vanessa Dobrovolski Ibrahim	1794504	
Elisângela Batista Maciel	1798833	
Flávia Deconto	1676971	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO
REPROGRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL –
CAMPUS BENTO GONÇALVES E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves, CNPJ: 10.637.926/0002-27, sediado à Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-206, doravante denominado apenas CEDENTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Soeni Bellé, portadora da Cédula de Identidade n.º, e do CPF n.º, nomeada pela Portaria n.º 311, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2016, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 079/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de área física, destinada à exploração de serviço reprográfico (cópias e impressões preto e branco/colorida e encadernações), para atender a comunidade acadêmica e administrativa do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves.

1.1.1. A área cedida possui 19,50m², conforme Anexo VIII (Planta Baixa do local) do edital do presente instrumento), localizada no Centro de Convivência (bloco

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves

K) do IFRS – Campus Bento Gonçalves, com sede na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-206.

1.1.2. O espaço objeto da presente CESSÃO destina-se, exclusivamente, enquanto esta perdurar, à instalação do Centro de Atendimento de Reprografia - CAR, destinado à exploração da atividade de tiragem de cópias reprográficas. O CAR funcionará dentro do horário estabelecido no período de 10h às 13h e das 16h às 21h, de segunda a sexta-feira.

1.1.3. A título de **indenização pecuniária (aluguel)** pela cessão de uso da área supracitada, a CESSIONÁRIA pagará à Administração CEDENTE o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

1.1.4. De acordo com o subitem 19 do Termo de Referência, Anexo I do edital, a **Administração cobrará 50% (cinquenta por cento) do valor da indenização pecuniária (aluguel), nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro** devido ao recesso escolar e férias de servidores e alunos.

1.2. Este Termo de Cessão vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Os itens que compõe a **Cesta de Serviços** a ser ofertada pela cessionária, bem como valores máximos a serem praticados, são os dispostos no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R\$)
1	1	Prestação de Serviço de Reprografia envolvendo equipamento/operação/suprimentos - Cópia reprográfica/impressão cor preta, reprodução: normal (A4), Características do papel: 75g	
	2	Prestação de Serviço de Reprografia envolvendo equipamento/operação/suprimentos - Cópia reprográfica colorida/impressão, reprodução: normal (A4), Características do papel: 75g	

1.2.2. Nos valores unitários estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A CESSIONÁRIA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.2.1. A CESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pelo IFRS - Campus Bento Gonçalves.

- 3.1.1. A contratação se dará por meio da Cessão de Uso, a título precário e oneroso, de área do IFRS - Campus Bento Gonçalves, onde será instalado o espaço para reprografia;
- 3.1.2. As despesas e investimentos referentes à implementação da infraestrutura, composição de estoque e de capital de giro necessários, bem

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

como relativas à contratação de pessoal para a prestação dos serviços serão providas pela cessionária; e

3.1.3. Os serviços prestados serão pagos pelos consumidores diretamente à cessionária.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Todos os pagamentos relativos a este Termo serão efetuados unicamente pela CESSIONÁRIA, a partir da assinatura deste instrumento.

4.1.1. O pagamento da indenização pecuniária (aluguel) pela cessão de uso da área em que serão prestados os serviços de reprografia serão recolhidos, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), expedida em moeda corrente nacional (Real), na qual serão observados os seguintes dados:

- a) Unidade Gestora: 158264 (IFRS - Campus Bento).
- b) Gestão: 26419.
- c) Código de Recolhimento: 28802-0.
- d) Nº de Referência: xxxx
- e) Competência: mês/ano.
- f) Vencimento: Conforme **item 19** do Termo de Referência.
- g) Nome e CNPJ do Contribuinte: dados da CESSIONÁRIA.
- h) Valor Principal: Conforme **item 19** do Termo de Referência.

4.1.2. Igualmente, deverá a Cessionária ressarcir mensalmente, o valor correspondente ao seu consumo mensal de energia elétrica, devendo apresentar cópia do comprovante de quitação aos fiscais do contrato.

4.1.2.1. A medição das despesas mensais com consumo de energia elétrica da Cessionária na área concedida será realizada através de medidor individual, instalado por conta da Cessionária.

4.1.2.2. O valor desse ressarcimento será aferido pela Administração, que emitirá, através da sua Coordenadoria de Orçamento e Finanças, uma Guia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

de Recolhimento da União (GRU) correspondente ao valor proporcional calculado em razão do consumo total do Campus no mês de referência – conforme indicado nas faturas apresentadas pela cessionária Rio Grande Energia (RGE) – e do consumo da área concedida, aferido pelos fiscais de contrato em leitura mensal do medidor individual (contador de energia elétrica) da cessionária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço consignado neste termo será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

5.1.1. Pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV ou outro que venha a substituí-lo, para atualização do valor mensal pago pela CESSIONÁRIA à título de indenização pecuniária (aluguel) pela cessão de uso da área, e;

5.1.2. Pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, para atualização dos preços unitários praticados por item da Cesta de Serviços.

5.2. Para o cálculo dos reajustes tomar-se-á como índice inicial aquele vigente no mês de apresentação da proposta e índice final aquele vigente no mês do reajuste.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. O reajuste e/ou revisão das tarifas de água e energia elétrica, aferidos de acordo com o consumo mensal da cessionária, ocorrerá de acordo com as normas das cessionárias dos serviços, por iniciativa dessas.

5.5. O reajuste, se não coincidir com a prorrogação, será formalizado por Termo de Apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

7.1. As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução deste termo são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CESSIONÁRIA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste termo, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será a Justiça Federal de Bento Gonçalves.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente termo de cessão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CEDENTE

Representante legal da CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação na licitação do Pregão 067/2018 desta UASG (158264) que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de *(preencher com a identificação completa da licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do dispositivo no Edital do Pregão nº 067/2018 desta UASG (158264), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFRS antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação na licitação do Pregão 067/2018 desta UASG (158264) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa/Empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, não estando incurso nas exclusões de que trata o §4º do citado artigo.

Bento Gonçalves, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Bento Gonçalves

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL

Ao IFRS – Campus Bento Gonçalves

Pregão Eletrônico nº 067/2018 – UASG 158264

A empresa xxx (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx, sediado(a) na xxx (endereço completo da cidade), visando concorrer ao Pregão Presencial nº 067/2018 do IFRS – Campus Bento Gonçalves, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome do representante legal da empresa), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, vem, por meio desta, apresentar a proposta de preços para os itens do Grupo 1, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo unitário (R\$)
1	1	Prestação de Serviço de Reprografia envolvendo equipamento / operação / suprimentos - Cópia reprográfica cor preta, reprodução: normal (A4), Características do papel: 75g	
	2	Prestação de Serviço de Reprografia envolvendo equipamento / operação / suprimentos - Cópia reprográfica colorida, reprodução: normal (A4), Características do papel: 75g	

Outrossim, declaramos que:

1. Aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
2. Temos conhecimento do local e condições de execução dos serviços;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3. Os serviços serão executados com a qualidade, prazo e condições fixadas no Edital e Termo de Referência;
4. Nos valores unitários desta proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e a perfeita execução do serviço.
5. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias; e
6. Estamos cientes de que, até o Termo de Contrato assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do instrumento convocatório (edital do PE nº 067/2018).

Cidade/UF, **dia** de **mês** de 2018.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO DA EMPRESA

IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EFETIVO CONHECIMENTO

Ao IFRS – Campus Bento Gonçalves

Pregão Eletrônico nº 067/2018 – UASG 158264

O Sr.(a) ... (nome do representante legal da empresa), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, neste ato representando a empresa ... (razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na ...(endereço completo da cidade), visando concorrer no **Pregão Presencial nº 067/2018 do IFRS - Campus Bento Gonçalves**, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.

NOME E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



IFRS – Campus Bento Gonçalves	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO VIII

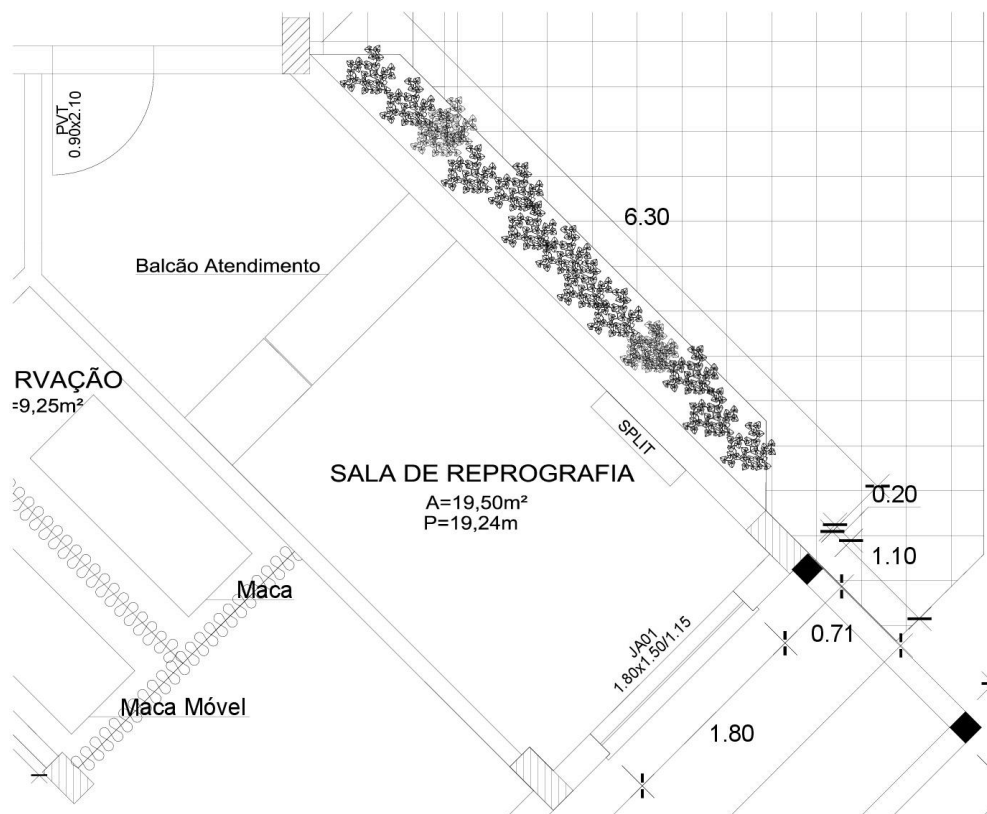
PLANTA BAIXA

PONTO DA SALA DE REPROGRAFIA: LOCALIZAÇÃO, DIMENSÕES E VALORES PELA UTILIZAÇÃO

Bloco de Convivência – Térreo

Valor mensal: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

Área útil: 19,50 m² (dezenove vírgula cinquenta metros quadrados)



IFRS – Bento Gonçalves	
Fls. nº	Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Bento Gonçalves, xx de xxxxx de 2018.

Atesto que a empresa xxxxx, CNPJ xxxxxx (sócios: xxx, CPFxxx, e xxx, CPF xxx), por intermédio de seu Representante, Sr(a). xxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, vistoriou as instalações da Unidade do IFRS – Campus Bento Gonçalves, para os fins previstos no Edital e Termo de Referência correspondente ao Pregão Presencial nº 067/2018.

Nome

Coordenadoria de Licitações
IFRS – Campus Bento Gonçalves

Declaro que me foi dado acesso às instalações do IFRS – Campus Bento Gonçalves, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim solicitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 067/2018.

Nome

CPF nº xxxx